



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 059-GP/2023

Em 11 de agosto de 2023.

A sua Excelência, Senhor

Ver. André Luiz Baier

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

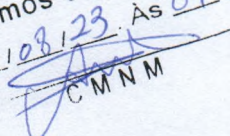
Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Esclarecemos, finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da própria Secretaria – **Ficha: 465**.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 11 de agosto de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o presente Docº.
Em, 14/08/23. Às 09:13 hrs.

C M N M



PROJETO DE LEI Nº 059-GP/2023

Em 11 de agosto de 2023.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020022.2286	PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE	
3.3.90.34	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	240.000,00
	TOTAL	240.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme parágrafo 1º, artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020022.2286	PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE	
3.3.90.39	Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	240.000,00
	TOTAL	240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal